

publicação, surtindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 50083225/2012

INTERESSADO: Sesi - Serviço Social da Indústria

ASSUNTO: Convênio

DESPACHO Nº118/2013 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a elaboração de Convênio entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e **SESI - Serviço Social da Indústria - Departamento Regional de Goiás**, com o objetivo de prestar serviços educacionais por meio do Projeto denominado Educação de Jovens e Adultos/SESI Educação do Trabalhador, **durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.**

À Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de abril de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

CERTIDÕES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

CERTIDÃO Nº 060 / 2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.º s 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **49842546/2012**, de interesse de **CAVIN INVEST INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 12 e 13, da Quadra L-26, situados à Avenida Mutirão e Avenida T-8, Setor Marista, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 12/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 12/13	Área
	887,50m²
Frente para a Avenida T-8	25,00m
Fundo confrontando com o Lote 11	30,00m
Lado direito confrontando com o Lote 14	30,00m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida Mutirão	25,00m
Pela linha de chanfrado	7,07m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 08 dias do mês de abril de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

CERTIDÃO Nº 061/ 2013